



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1951/03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

“Altera a redação do inciso II, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1945/03, de 10 de novembro de 2003, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações”.

JOSÉ LUCIANO DOMICIANO DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso II, do Art. 1º, da Lei Municipal 1945/03, de 10 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...);

I – (...);

II – que estão em funcionamento e servindo desinteressadamente à coletividade há pelo menos doze (12) meses, condição que será comprovada por atestado de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, através do Setor de Promoção Social;

III – (...);

IV – (...).”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,

AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2003.


JOSÉ LUCIANO DOMICIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO